



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.797 /2006.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MACAÉ A “SEMANA DO
IDOSO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e passa a integrar o calendário oficial do Município de Macaé, a “Semana do Idoso”.

Parágrafo único. A “Semana do Idoso” será realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, onde esteja incluído o dia 27 de setembro, “Dia Nacional do Idoso”.

Art. 2º - Na “Semana do Idoso”, dentre outras atividades, deverão ser realizadas palestras e campanhas publicitárias nos meios de comunicação locais, acerca dos direitos do idoso, bem como sobre a valorização do idoso na família e na sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	10 DEBATE
Edition N°	5964
Data	18/07/06
pág.	06
Fábio	
S. VINCOR	